



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
DECANATO DE EXTENSÃO - DEX
DIRETORIA TÉCNICA DE EXTENSÃO - DTE
EDITAL Nº 01/2022 – PIBEX

O Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (DEX/UnB) torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 01/2022 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX orienta-se pela Resolução CEX 01/2020 e tem como objetivos:

- a.** Fomentar a participação do estudante em Projeto de Extensão de Ação Contínua (PROJETO), como forma de apoio à formação acadêmica discente, por meio da vivência extensionista integradora nas áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente, Trabalho e Saúde.
- b.** Estimular o envolvimento do corpo docente em projetos de Extensão;
- c.** Estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionistas;
- d.** Fomentar a participação da comunidade acadêmica, visando a equiparação entre as dimensões da Extensão, do Ensino e da Pesquisa;
- e.** Incentivar os(as) estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
- f.** Incentivar os(as) coordenadores(as) de projetos a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a sociedade;
- g.** Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.

2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1. Docentes, técnicos e estudantes regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade de Brasília.



3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETO:

3.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução Cex 01/2020, somente **docentes e técnicos(as) do quadro permanente** da FUB e em **efetivo exercício na UnB** poderão pleitear bolsas neste Edital.

Item único. No caso de projetos coordenados por técnicos(as), deverá haver um(a) docente do quadro atuando como coordenador(a) adjunto.

3.2. Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e pesquisadores(as) associados(as).

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Quanto ao(à) Estudante:

4.1.1. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

a. Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, **mediante processo de seleção público**, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;

b. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) coordenador(a) do PROJETO ao qual se vincula;

c. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais ou remotas, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

Item único. O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais;

d. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB, etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;

e. Não possuir pendências - acadêmicas ou administrativas - relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.

4.1.2. A bolsa de extensão será interrompida:

a. Em caso de conclusão, trancamento (exceto em período de atividades remotas) ou desistência do curso de graduação;

b. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;



- c. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- d. Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas.

Item único. O(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**, o Relatório das Atividades do(a) estudante.

- e. Por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão, mediante justificativa;
- f. Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.

Item 1. A não participação do(a) bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas implica em não-concessão de bolsa pelo período de um (01) ano.

Item 2. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para encontrodeextensaounb@gmail.com, com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão;

5. Quanto ao(a) Coordenador(a) do projeto:

5.1. Poderão concorrer às bolsas de extensão deste edital o projeto cujo(a) Coordenador(a):

- a. Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a atividades de extensão sob sua coordenação;
- b. Tenha seu PROJETO submetido, vinculado ao "Edital PIBEX 2022", com status "Aguardando aprovação dos departamentos" até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 14;

Item 1. Não serão aceitos projetos aprovados ou em tramitação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sem a devida vinculação ao Edital PIBEX 2022. **Propostas não vinculadas ao Edital PIBEX 2022 serão desclassificadas.**

Item 2. Os projetos com período de execução para 2022 que já estejam aprovados no SIGAA poderão solicitar a devolução da proposta para que participem deste edital, vinculando a proposta ao edital e anexando o formulário de inscrição.

Item 3. Os(As) Coordenadores(as) de Extensão das Unidades Acadêmicas deverão emitir a **autorização da proposta** até o primeiro dia útil após o término das inscrições. Caso a autorização não seja emitida, a proposta não será prejudicada e terá a continuação do trâmite garantido pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE).

5.2. É de responsabilidade da coordenação do projeto apresentar uma estratégia de



comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.

a. Os projetos deverão obrigatoriamente desenvolver formas de publicização de suas atividades, por meio de *sites*, blogs ou mídias sociais.

b. Realizar processo seletivo para escolha do(a) estudante bolsista, no período estabelecido no item 14 deste edital, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas, além do item 4.1 deste edital.

c. Colaborar no planejamento e execução do projeto da sua Unidade na Semana Universitária 2022.

6. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. Serão concedidas neste Edital até **560** (quinhentos e sessenta) bolsas de extensão, com vigência de até **dez (10) meses**, a depender da disponibilidade financeira do DEX.

6.2. As bolsas de extensão serão pagas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até dez (10) meses, com vigência a partir de **março de 2022** e **término em dezembro de 2022**.

6.3. A limitação na distribuição de bolsas **não impede** a participação dos(as) estudantes em Projetos como extensionista **não-bolsista**.

6.4. Será concedida **até uma (01) bolsa de extensão** por projeto de Extensão contemplado neste Edital, de acordo com o quantitativo disponível para cada área temática.

ÁREA TEMÁTICA	PREVISÃO DE BOLSAS
Comunicação	70 bolsas
Cultura	70 bolsas
Educação	70 bolsas
Meio Ambiente	70 bolsas
Direitos Humanos e Justiça	70 bolsas
Saúde	70 bolsas
Tecnologia e Produção	70 bolsas
Trabalho	70 bolsas

6.4.1 As bolsas que não forem utilizadas em algumas áreas poderão ser remanejadas para



utilização nas áreas que possuem mais inscrições.

6.4.2 No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.

7. DAS HORAS EM EXTENSÃO

7.1. A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

7.1.1. O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas de extensão relativos a apenas uma (01) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

7.1.2. Serão integralizados, no máximo, 60 horas de extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS NO PROCESSO SELETIVO

8.1. O(A) Coordenador(a) do projeto deverá preencher o **Formulário de Inscrição (Anexo I)** devidamente digitado e assinado e **anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA**, até o prazo estabelecido no item 14 deste Edital.

8.2. Serão aceitas apenas inscrições submetidas vinculando a proposta ao “Edital PIBEX 2022” no sistema SIGAA.

8.3. Deverá ser **anexado à proposta, no sistema SIGAA**, o **Currículo Lattes** do(a) Coordenador(a) do PROJETO, comprovando sua produtividade na extensão até 2021.

8.4. Propostas incompletas, não vinculadas ao “Edital PIBEX 2022” ou em desacordo com este Edital não serão submetidas às Comissões de Avaliação PIBEX/2022, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.

8.5. Para vincular a proposta ao Edital PIBEX 2022 é necessário selecionar a opção “Financiado pela UnB”, em seguida selecionar a opção “Financiamento DEX” e vincular ao Edital PIBEX 2022.

8.6. O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

8.7 A seleção dos(as) bolsistas deverá ser feita em momento posterior à aprovação do projeto



pela Comissão Avaliadora do Edital PIBEX 2022 e publicação do resultado final da seleção.

8.3. O cadastro do Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser feito no SIGAA em momento posterior à aprovação do projeto e publicação do resultado final da seleção.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS

9.1 O(A) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no cronograma do item 14.

a) O(a) docente tem que seguir os seguintes passos:

- 1) Clicar em Iniciar Processo;
- 2) Escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;
- 3) O processo deve ser público;
- 4) Clicar em Incluir Documento;
- 5) Escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista”;
- 6) Preencher o Termo com os dados do bolsista.
- 7) Clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas.
- 8) No campo “Liberar Assinatura Externa para” colocar o nome do discente e depois clicar em “Liberar”.
- 9) Após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.

9.2 O **Plano de Trabalho** de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado **no SIGAA** em momento posterior à aprovação do projeto.

10. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO AOS Projetos

10.1. A DTE constituirá Comissão *Ad hoc* para análise e seleção das propostas inscritas, concessão de bolsas e acompanhamento técnico dos projetos aprovados, conforme critérios descritos no item 10.2.

Item único. A Comissão será composta por membros da DTE.

10.2. Critérios para avaliação dos projetos:



EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Integração ensino, pesquisa, extensão	1) Há articulação com disciplinas de graduação, visando a inserção curricular da extensão. Quais disciplinas?; 2) Há articulação com a pós-graduação e com grupos de pesquisa certificados pelo CNPq? (colocar <i>link</i> do grupo); 3) O projeto desenvolverá atividades de extensão como cursos e eventos? Quais cursos e eventos? 4) Há protagonismo discente no projeto? Quais atividades serão realizadas pelos	até 10 para cada item
Integração social da pesquisa e extensão	5) Há articulação com Políticas Públicas e Sociais. Qual(is) políticas? Federais, Distritais? 6) Há articulação com demandas de diferentes segmentos sociais e/ou comunidades. Quais segmentos ou comunidades? Como a demanda foi apresentada?	até 10 para cada item
Viabilidade de execução	7) Descreva a forma de trabalho da equipe. Quantas pessoas participam da ação de extensão? Qual a previsão de realização de reuniões? 8) Há parceria com instituições externas? Quais instituições. 9) Há participação de Técnicos(as) Administrativos(as) na equipe? Quantifique. Em qual função?	até 10 para cada item



Promoção da Extensão	10) Participação em outros Projetos como Coordenador(a) ou membro de equipe a partir de 2017; 11) Participação em cursos ou eventos de extensão como Coordenador(a) ou membro de equipe a partir de 2017; 12) Realização de atividade na Semana Universitária 2021, como Coordenador(a) ou membro de equipe.	até 10 para cada item
----------------------	--	-----------------------

10.3 A nota final será obtida através de média aritmética: $NF = \text{Soma das notas} / 12 \text{ itens}$.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Do Resultado Provisório

11.1.1 O Resultado Provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no *link* <http://dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex>, conforme cronograma no item 14 deste Edital.

Item único. O Resultado Provisório constará apenas de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão PIBEX, em ordem alfabética.

11.2 Da Interposição de Recursos

11.2.1 Somente poderá interpor recurso o(a) coordenador(a) do projeto que tiver concorrido ao Edital nº01 PIBEX/2022 e não contemplado(a) no Resultado Provisório.

11.2.2 O(a) coordenador(a) do projeto terá o prazo de dois (02) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

a. O formulário para interposição de recursos, constante do **Anexo II**, deverá ser enviado via SEI para DEX/DTE, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

11.2.3 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, **não em relação a mérito**.

11.3 Do Resultado Definitivo

11.3.1 O Resultado Definitivo do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em <http://dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex>, conforme cronograma no item 14 deste Edital.



11.3.2 O Resultado Definitivo constará de uma lista, em ordem alfabética, composta por projetos com a concessão de uma bolsa. outra lista será disponibilizada, em ordem de classificação, para dois casos:

- a) se houver uma grande participação de projetos, a segunda lista poderá servir para compor cadastro reserva que poderá conceder uma bolsa para projeto não contemplado na primeira lista, respeitando o item 6.4 deste Edital.
- b) a segunda lista servirá para cumprir o disposto no item 6.4.2 deste edital.

12. COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

12.1 Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:

- a. Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;
- b. Assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade **DEX/DTE/SEC**, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma deste Edital.

Item único. Para cada projeto contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente.

- c. Não serão aceitos termos manuscritos.

12.2 Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pelo coordenador(a) do projeto, no SIGAA.

- a. O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue após a finalização de sua bolsa.

12.3 Manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones para contato.

12.4 Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

Item único. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

12.5 Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

12.6 Participar do Programa de Formação em Extensão inscrevendo-se nas disciplinas e cursos de formação ofertados pelo Decanato de Extensão.

12.7 Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados(as).



12.8 Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB, contemplando todas as suas atividades, e dos Seminários de Extensão, quando houver.

12.9 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.

12.10 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

13. COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO

13.1 Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho do item 9.2 deste Edital.

13.2 Comunicar substituição de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, **até o dia 30 de cada mês**. Enviar, o processo para **DEX/DTE/SEC**, contendo ainda o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a) Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no **mês posterior**.

a. A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.

b. A partir do mês de novembro não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

c. Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE.

13.3 Elaborar e encaminhar, **via SIGAA**, os Relatórios Parcial e Final de Atividades do PROJETO nos prazos determinados por comunicado a ser enviado pela DTE.

a. Os Relatórios Parcial e Final de Atividades do PROJETO deverão ser validados pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, pelo SIGAA.

13.4 Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE.

13.5 Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da Extensão Universitária.

a. Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao PROJETO sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este



fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

13.6 Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

13.7 Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio PROJETO.

14 CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital nº 01/2022 – PIBEX	21/12/2022
Inscrições (Anexo I e link do Currículo <i>Lattes</i>)	03/01/2022 a 21/01/2022
Prazo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	24/01/2022
Análise de inscrições e seleção dos Projetos pela Comissão Avaliadora	25/01/2022 a 04/02/2022
Divulgação do Resultado Provisório pela DTE	07/02/2022
Interposição de Recursos em formulário próprio (Anexo II)	08/02/2022 e 09/02/2022
Divulgação dos Resultados dos Recursos	10/02/2022
Divulgação do Resultado Final pela DTE	10/02/2022
Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o PROJETO, conforme o item 5.2, letra b.	11/02/2022 a 23/02/2022



Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante. Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA.	24/02/2022 a 04/03/2022
Início de atuação dos(as) bolsistas	07/03/2022

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As informações declaradas pelo(a) Proponente da Ação de Extensão deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

15.2 O apoio do decanato de Extensão deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PROJETO.

15.3 A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

15.4 O descumprimento das normas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PROJETO junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DTE, em conformidade com a CEX.

16 CONTATO

Diretoria Técnica de Extensão: dtedex@unb.br

Brasília, 21 de dezembro de 2021.

Alexandre Simões Pilati
Decano de Extensão Substituto



ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição de Propostas ao Edital PIBEX 01/2022

Anexo II - Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital PIBEX 01/2022

Anexo III – Resolução DEX 02/2018, que regula o processo seletivo de bolsas de extensão.

Anexo IV – Resolução CAD 03/2018, que estabelece normas para pagamento de bolsas e auxílios financeiros pela Fundação Universidade de Brasília (FUB).